

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Lastro

Prefeitura Municipal de Lastro CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro - Publicado em, Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019 - Nº 1830

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011 Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA PML/GP Nº 095/2019

De 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 094 de 31 de Julho de 2019, que havia exonerado o Sr(a) ANTONIO GOMES SARMENTO, Portador do CPF nº ***.978.434-** e RG nº ***7.780 SSP/PB do cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, com lotação na na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o servidor permanecer em suas atividades no referido cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Agosto de 2019.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 474, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a organização não governamental, sem fins lucrativos, denominada de "Fundação Napoleão Laureano", mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a "Fundação Napoleão Laureano", **mantenedora do Hospital Napoleão Laureano**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), a titulo de subvenção social, nas

condições estabelecidas no termo da minuta de convênio parte integrante desta Lei.

§1º. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§2º. O município de Lastro – PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Agosto de 2019.

> Athaide Gonçalves Diniz Prefeito